



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Mun. B. S. Francisco - ES

Protocolo nº

378

01 JUN 2020

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a):

Protocolista

O vereador **Wilson Pinto das Mercês (Wilson Mulinha)** vem apresentar aos nobres pares este projeto de lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR TOTALMENTE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU, AS FAMÍLIAS QUE RECEBEM RENDA MENSAL DE ATÉ 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS E REALIZAR PRORROGAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS POR MAIS 90 (NOVENTA DIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sabedor dos conjuntos de medidas emergenciais e de calamidade pública adotado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Governo do Estado do Espírito Santo, para enfrentamento a pandemia causada pelo vírus COVID-19, é o presente projeto de lei uma maneira de buscar reduzir os impactos financeiros decorrentes da paralisação de diversas atividades econômicas nesse período no município de Barra de São Francisco.

Cabe destacar a importância da isenção e prorrogação dos débitos tributários municipais como uma das formas de viabilizar o reequilíbrio econômico financeiro das famílias de baixa renda, aqui consideradas aquelas que percebem até 04 (quatro) salários mínimos, e a necessidade de atuação do poder público para suavizar os impactos negativos de tão grave crise que assola o nosso município, estado, país e mundo.

Para tanto, peço o auxílio dos colegas vereadores para que possamos aprovar este projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, propiciando uma melhor condição a nossa população para atravessar essa crise.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 01 de junho de 2020.

WILSON PINTO DAS MERCÊS (Wilson Mulinha)
Vereador

Wilson Pinto das Mercês
Wilson Mulinha
Vereador



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://splaonline.com.br/cmbarradesaofrancisco/sp/autenticidade_sob_o_identificador

Rua dos Arcedides, n.º 205 - Bairro Irmãos Peres - Barra de São Francisco - ES - CEP 29800-000

Telefone: (27) 3756-2114 - CNPJ n.º 29.987.468/0001-01



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 011/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR TOTALMENTE EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO — IPTU, AS FAMÍLIAS QUE RECEBEM RENDA MENSAL DE ATÉ 04 (QUATRO) SALÁRIOS MÍNIMOS E REALIZAR PRORROGAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS POR MAIS 90 (NOVENTA DIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: Wilson Pinto das Mercês (Wilson Mulinha)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter excepcional, isentar do pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, as famílias que recebem renda mensal de até 04 (quatro) salários mínimos, e realizar prorrogação dos débitos tributários municipais por mais 90 (noventa dias), como medida a fim de aliviar os efeitos econômicos gerados pela pandemia do COVID-19 no município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único: a prorrogação e parcelamento dos débitos tributários municipais por mais 90 (noventa dias) se dará a partir das datas estipuladas na Lei Complementar nº 002, de 30 de março de 2020.

Art. 2.º - Para os procedimentos para a apuração dos beneficiários da isenção prevista nesta lei se darão de acordo com as normas a serem expedidas pelo Poder Executivo Municipal através de regulamento próprio.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3.º - Para a efetivação desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover ampla publicidade da mesma.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 01 de junho de 2020.

**WILSON PINTO DAS MERCES (Wilson Mulinha)
Vereador PD**

Wilson Pinto das Mercês
Wilson Mulinha
Vereador

